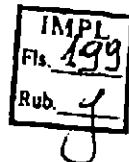




Autor: P.Executivo
D.Of. 8.11.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 104 de 05 de novembro de 1 971 .

Autoriza o Governo do Estado a conceder aval do Tesouro do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assemblêia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:.

Artigo 1º - Fica o Govêrno do Estado autorizado a conceder aval do Tesouro do Estado até a importância de US\$ 8 000 000,00 (oito milhões de dólares) a uma operação de financiamento a ser contratada pelo Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT.

Parágrafo único - O financiamento a que se refere este artigo, será destinado a propiciar recursos para assistência e fomento a produção.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 05 de novembro de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Registrado à fls. 35 v. do livro competente. Em 28-8-73

Atq. pelo Conselho
de Seg. P. L. 11

~~Francisco~~
Salomón Francisco Muñoz:
Cecilio delundo
~~Cecilia~~
E. Bopista:
Vander
Rebet
P. / - - - - -
F. Medos. Viam